SPED FISCAL: Venda e Escrituração de Combustíveis (Postos de Combustível) SPED - Regime Monofásico – CST 61 / CST 60

1. Qual CST deve ser utilizado pelo posto de combustível ao vender gasolina ou diesel?

 Resposta:
O CST correto é o **61 – ICMS cobrado anteriormente por substituição tributária (monofásico)**.
Essa regra foi estabelecida pela **Nota Técnica 2023.001**, que implementa a tributação monofásica para gasolina, diesel e outros combustíveis.

2. O posto de combustível precisa destacar ICMS na nota de venda?

 Resposta:
Não. O ICMS já foi recolhido anteriormente na cadeia (na refinaria ou distribuidora), então o posto **não destaca ICMS** na NF-e.
O campo de ICMS fica com **valor zerado** e apenas o CST 61 é utilizado.

3. E quando uma empresa compra gasolina para uso e consumo (ex: frota)? Como deve escriturar a NF-e no SPED Fiscal?

 Resposta:

- No **registro C170** do SPED Fiscal, o CST informado deve ser o **60 – ICMS cobrado anteriormente por substituição tributária**.
- **Não gera crédito de ICMS.**

4. A empresa precisa escriturar essa NF-e mesmo que não gere crédito?

 Resposta:
Sim. Toda aquisição deve ser escriturada corretamente no SPED Fiscal, mesmo que não gere direito a crédito de ICMS.

5. Quais são as principais referências legais?

 Referências:

- Nota Técnica 2023.001 – nfe.fazenda.gov.br
- Guia Prático EFD-ICMS/IPI – Portal SPED: sped.rfb.gov.br
- Ajuste SINIEF 01/2023 – que trata da tributação monofásica de combustíveis
- Legislação estadual conforme UF do contribuinte

6. Quais produtos estão sob regime monofásico atualmente?

 Resposta:

© 2026 Ricardo De Souza Carvalho <ricardo@brajan.com.br> | 11-10-26 18:38

Entre os principais:

- Gasolina
- Óleo Diesel (B e comum)
- Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)
- Biodiesel
- Querosene de aviação
 (Sujeito a mudanças conforme a legislação atual)

ID de solução único: #1567
Autor:: RICARDO
Última atualização: 06-13-25 15:53

© 2026 Ricardo De Souza Carvalho <ricardo@brajan.com.br> | 11-10-26 18:38